

AS ALTERIDADES NA HISTÓRIA DE XANXERÊ

Patrícia Heffler

Resenha

MARQUETTI, Delcio. *Bandidos, forasteiros e intrusos: história do crime no oeste catarinense na primeira metade do século XX*. Chapecó: Argos, 2008..

Jacques Revel (1990) descreveu o processo de conhecimento e domínio do espaço francês, dos séculos XII a XIV, cujos instrumentos consistiam na viagem de Estado, ou seja, do Rei, o inquérito e o mapa. Conhecer Xanxerê do início do século XX poderia ser uma viagem, um inquérito, um censo ou um mapa. No entanto, como historiador perspicaz, Delcio Marquetti buscou nos processos criminais, amparado também na história oral, um modo de conhecer a população de Xanxerê. A iniciativa do autor foi feliz em procurar nas folhas velhas, amareladas, arquivadas, as pistas, evidências e narrativas lidas com os processos. Não ficou só nisso, enriqueceu seu trabalho com fontes orais, ouvindo velhos moradores de Xanxerê. Que não se espere o desvendar dos crimes e tampouco legitimar a suposta barbárie atribuída à população cabocla do oeste catarinense. Antes, foi um modo inteligente de desvendar o *outro*, o diferente.

Por muito tempo, e de forma equivocada, tomou-se a alteridade como sinônima de subalternidade. Ora os *outros* não possuíam alma (na clássica querela em relação aos índios), ora aos *outros* se atribuía alma, mas passíveis à escravidão. Noutros momentos atribuía-se a eles menor capacidade de raciocínio, menor coeficiente de inteligência. Mais indolentes, sem *ethos* do trabalho. Em termos formais, atualmente, isto estaria superado. Diferenças e direito à diferença são políticas construídas e armas de combate. No entanto, são criadas e recriadas alteridades, que se expressam em conflitos.

O encontro com o *mesmo* e com o *outro* enfatiza humanidade ou estrangeiridade, positivada ou estigmatizada. As fronteiras entre nós e eles, eles e nós, ora se expressam em fossos, ora naturalizadas em hierarquias domésticas de humanidade. Aos menos iguais sempre se acionou a fronteira da humanidade/barbárie. Trouxeram à tona a incômoda invariante reiterada e renovada nas diádes senhores: civilizados/bárbaros; brancos/negros; católicos/outros; homens/mulheres; colonos/caboclos.

Há em Xanxerê-SC um historiador ousado. No seu ofício, resolveu mexer nos velhos incômodos processos judiciais

arquivados, que transformados em fontes, nos premiou com este livro, cuja temática está ausente de nossas prateleiras, há muito tempo. Brinda-nos com uma história vista de baixo, ancorando-se em Jim Sharpe (1992), representante da historiografia inglesa. Como afirma o autor, não se trata da história oficial, mas aquela das camadas subalternas da sociedade regional. Mostra-nos o lado das pessoas comuns, daquelas que não figuraram nos nomes de ruas e praças, das quais poucos serão lembrados fora do círculo familiar. Ler o livro equivale-se a uma viagem aos anos iniciais do século XX, para realizar o processo de conhecimento do território.

A leitura das fontes, mediada pelo referencial teórico, desconstrói a visão rasa e corrente de terra de bandidagem. Através dos processos, o autor nos mostra facetas daquela sociedade, seus códigos de honra, os valores e círculos de sociabilidade. Ao leitor, a partir da inserção nesse contexto, as histórias tomam corpo e mostram a distância em relação aos dias de hoje, trazendo à tona a alteridade de então.

Encontramos um oeste que por muito tempo foi mostrado como espaço de estigma, atraso, com problemas, à espera do progresso. Encontramos as oligarquias locais e regionais em disputa e uma destas pode ser representada nos constantes embates pela sede da Comarca de Chapecó, entre Marechal Bormann e Xanxerê, até parar em Passo dos Índios. Deparamo-nos com códigos de valores daquela sociedade, do seu cotidiano, com a vida rude e dura, dos afetos e desafetos. O marco temporal selecionado foi o de 1917 a 1942, compreende a instalação da comarca, apesar da itinerância inicial, com o último ano de vigência do Código Penal de 1890.

De outro lado, alguns dos chamados crimes perante o Código Penal talvez tivessem amparo nos costumes e práticas locais. Até que ponto, a legislação se coadunasse ao direito costumeiro? Vejamos o caso da extração da erva-mate. O Estado passou a legislar acerca da extração da erva-mate e do período de corte. Abater árvore ou tirar erva-mate em terra titulada poderia ser considerado crime. Até que ponto, na mata, os caboclos tinham ciência desse aparato estatal e de seus efeitos? Até que ponto a concepção da população encontrava respaldo na lei?

Como afirmado, o autor não pretendeu fazer exegese da atribuída criminalidade exposta nos processos. Toma os processos como pretexto para escrita do texto sobre a subalternidade de Xanxerê de então. Embora não se possa dar voz à população

local, estudar os processos é um modo de romper os silêncios, de inseri-la e visibilizá-la população nos relatos históricos locais. Os atores dos processos não são os heróis da história utilitarista. Ao contrário, são aqueles que foram surrupiados da história oficial e de seu cotidiano. Ao aprendiz de história cabe inspirar-se na destreza com que o autor explorou os documentos e nestes os testemunhos.

Ler o texto de Delcio, nos remete a Xanxerê de outrora, com suas nuances, o poder local, as rivalidades, as amizades, como se sobreponem. Desperta-nos para as inúmeras possibilidades de estudar *o oeste* e *no oeste*. Ressalto que o estudo, situa-se *no* oeste, mas sua compreensão e os nexos extrapolam uma região geográfica. Apesar de peculiaridades, diz respeito ao mundo daqueles nos subterrâneos da história e como se moviam ante o aparato judicial.

Referências

BOURDIEU, P. *Esquisse d'une théorie de la pratique*. Paris: Mouton-Bordas, 1971.

POLLAK, Michael Memória, esquecimento e silêncio. *Revista Estudos Históricos*, 3, 1989.p 3